

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o **CONCURSO PÚBLICO** objeto do **Edital nº 001 / 2009**, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos públicos permanentes de:- **OFICIAL DE ESCOLA, PROFESSOR DOCENTE I; PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA; PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIENTE AUDITIVO; PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIENTE MENTAL; PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIENTE VISUAL; e, SECRETÁRIO DE ESCOLA.**

A convocação para nomeação dos candidatos será feita na forma do art 73 da Lei nº 1.402, de 30 de dezembro de 1975 e alterações posteriores e obedecerá a ordem de classificação já publicada.

Para efeito de nomeação, o candidato classificado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.

O candidato que recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Quando de sua convocação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitação exigida no Edital de Concurso. A não comprovação, ou ainda, a não apresentação de documentos, que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

Efetivada a nomeação, o vencimento devido será aquele em vigor na época da nomeação.

O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação, renovável por igual período, a critério da Administração.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 26 de fevereiro de 2010.

Reinaldo Nogueira Lopes Cruz
Prefeito Municipal